

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6276 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 006/2019**  
CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 08/04/2019

**1. PROJETO**

Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente

**2. ENQUADRAMENTO**

**2.1 RESULTADOS**

Resultado 2.1 - Estratégias de comunicação e mobilização criadas, validadas e aplicadas à Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

**2.2 ATIVIDADES**

Atividade 2.1.2 - Sistematizar metodologias e formular técnicas de mobilização e participação dos atores envolvidos na Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

**3. JUSTIFICATIVA**

A presente consultoria tem o objetivo de instrumentalizar e apoiar a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA no que diz respeito ao processo conferencial da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente XI CNDCA.

A Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017 dispõe sobre a convocação da XI CNDCA. É uma oportunidade para representantes da sociedade civil e do governo dialogarem sobre políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no Brasil. A preparação desse encontro deve mobilizar o país, por meio da realização das conferências livres, municipais, estaduais e distrital, em um grande debate sobre Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências, tema da XI CNDCA.

A escolha desse tema central foi baseada no reconhecimento de que a concretização dos dispositivos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, apesar de diversos avanços, ainda é um desafio a ser enfrentado. Após três décadas desde que a garantia dos direitos de crianças e adolescentes se tornou prioridade absoluta no Brasil, segue-se no trabalho constante de prevenção de possíveis retrocessos e construção de políticas para efetivação da proteção integral, considerando a diversidade e as especificidades das crianças e adolescentes no país. O CONANDA espera, com a realização da XI CNDCA, mobilizar integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas à afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

A XI CNDCA tem os seguintes objetivos estratégicos: I apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades II formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes III propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas IV propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros V elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes e VI elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

A XI CNDCA está estruturada em cinco eixos temáticos para orientar os debates: (1) garantia dos direitos e políticas públicas integradas e de inclusão social (2) prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes (3) orçamento e financiamento das políticas para crianças e adolescentes (4) participação, comunicação social e protagonismo de crianças e adolescentes e (5) espaços de gestão e controle social das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

A presente consultoria é fundamental para aumentar a capacidade técnica do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no processo conferencial, principalmente para mobilizar gestores municipais e estaduais durante as conferências municipais, estaduais e distrital além de conduzir o processo de sistematização das propostas a fim de subsidiar a elaboração do Documento Nacional da XI CNDCA.

**4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de consultor especializado, na modalidade produto, para elaboração de documentos referenciais voltados à organização das etapas estaduais da XI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CNDCA) proposta de mobilização de atores nos estados e no Distrito Federal, incluindo a sensibilização desses para a participação de adolescentes no processo conferencial sistematização dos resultados dessa etapa bem como elaboração de proposta de instrumento de monitoramento das propostas aprovadas na etapa nacional.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### 5.1 Especificação (Consultor XI CNDCA)

- Participar de reuniões de planejamento com o CONANDA, a SNDCA e demais órgãos e entidades envolvidos na organização da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Reunir-se com o CONANDA para apresentar os pontos relevantes das conferências estaduais e do Distrito Federal
- Sistematizar as propostas oriundas das conferências estaduais e do Distrito Federal
- Elaborar estratégias que possibilitem a mitigação de uma eventual desmobilização entre as diferentes etapas da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Elaborar propostas de monitoramento dos resultados das conferências
- Acompanhar o processo de realização das Conferências municipais
- Sistematizar as propostas, encaminhamentos, programações, pronunciamentos, Decretos e Portarias, Regimentos Internos aprovados e quaisquer outros documentos advindos da etapa nacional da Conferência.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (Consultor XI CNDCA)

Qualificações Obrigatórias

- I.Mestrado completo nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais em Instituição de Ensino Superior Oficial.

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (Consultor XI CNDCA)

Qualificações Obrigatórias

- I.Experiência profissional, mínima de 6 seis anos, de atuação em atividades relacionadas à temática de Crianças e Adolescentes
- II.Experiência profissional, mínima de 01 um ano, em articulação com órgãos do governo e sociedade civil

Qualificações Desejáveis

- I.Experiência profissional, mínima de 01 um ano, em atividades relacionadas às conferências ou conselhos de participação social
- II.Experiência profissional, mínima de 01 um ano, em atividades relacionadas à participação de crianças e adolescentes e
- III.Experiência profissional com prestação de serviços de consultoria para organismos internacionais.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultor XI CNDCA)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIPÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.2	Documento técnico contendo estratégias de mobilização para a realização das conferências estaduais dos direitos da criança e do adolescente, bem como o desenvolvimento de um modelo de relatório sistematizado para as etapas estaduais e do Distrito Federal com manual de orientações para construção e preenchimento das propostas.	R\$ 8.519,00	35 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo proposta de metodologia de mobilização para participação de adolescentes no processo conferencial, incluindo a utilização de instrumentos de educomunicação.	R\$ 9.734,00	75 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo mapeamento descritivo do processo de realização das conferências municipais, com balanço e análise da realização das conferências a partir das informações enviadas pelos estados.	R\$ 12.166,00	125 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo proposta de metodologia de monitoramento dos resultados da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.	R\$ 10.949,00	170 dias após a assinatura do contrato

ENQUADRAMENTO	DESCRÍÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.2	Documento técnico contendo registro analítico-descritivo do processo de realização das conferências estaduais nas regiões Nordeste e Sudeste, contendo análise e informações a respeito do quantitativo de participantes e delegados, do engajamento dos atores responsáveis pela realização, em especial dos conselhos estaduais, da participação de crianças e adolescentes, bem como análise das deliberações das conferências, entre outras.	R\$ 12,166.00	220 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo registro analítico-descritivo do processo de realização das conferências estaduais nas regiões Norte, Centro-Oeste e Sul, contendo análise e informações a respeitos do quantitativo de participantes e delegados, do engajamento dos atores responsáveis pela realização, em especial dos conselhos estaduais, da participação de crianças e adolescentes, bem como análise das deliberações das conferências, entre outras.	R\$ 12,166.00	270 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo registro analítico-descritivo da etapa nacional da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo relatórios finais com as propostas aprovadas, encaminhamentos, diretrizes e moções aprovadas pelo plenário da Conferência encaminhamentos realizados nos grupos, painéis e eixos temáticos programações pronunciamentos Decretos e Portarias Regimentos Internos e Regulamentos aprovados e quaisquer outros documentos advindos da Conferência.	R\$ 7,300.00	300 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

### 8.1 Valor global (Consultor XI CNDCA)

R\$ 73.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

### 9.1 Local de entrega/realização (Consultor XI CNDCA)

Brasília

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

### 10.1 Prazo de execução (Consultor XI CNDCA)

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 10 meses

**Data de Término:** 27/03/2020

## 11. NÚMERO DE VAGAS

### 11.1 Número de vagas (Consultor XI CNDCA)

Vide especificações técnicas

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Nome e Cargo do Supervisor:

Verena Martins de Carvalho

Coordenadora -Geral da Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O processo Seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista.

Observações importantes:

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação na data prevista no contrato
- Os produtos serão recebidos e homologados pelo MMFDH que poderá aprová-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se, preferencialmente, de dois arquivos em MSOffice (Word e Excel) e PDF.
- A versão final dos produtos deverão ser entregues de acordo com o modelo definido pelo MMFDH.
- O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.
- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

## ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

### 1. PERFIL SÊNIOR: definido pela área técnica com base nos requisitos obrigatórios - formação acadêmica e experiência profissional - previstos no edital.

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com os critérios pré-estabelecidos:

#### 2. FASE I: Análise Curricular

- os currículos, inicialmente, serão analisados quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) - com base na formação acadêmica e experiência profissional.
- os currículos que não cumprirem qualquer requisito obrigatório serão desclassificadas do certame.

#### 3. FASE II: Entrevista

- Duração estimada: até 30 minutos por candidato.
- Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
- Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).
- A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.
- Obrigatório: o mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios.
- Caso contrário, o referido edital deverá ser: republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.
- Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, é obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.
- A equipe de seleção: será composta por no mínimo 03 (três) servidores.
- As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas à todos os candidatos classificados para a Fase II.
- Entrevista - principais temas: informação sobre a experiência profissional apresentada, interesse, disponibilidade de tempo e dedicação à execução da consultoria, conhecimentos específicos sobre a temática e boa interlocução com a sociedade civil, entre outros.

## ANEXO II - PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

### 1. FASE I: até 60 pontos (pontuação máxima da Fase I)

- Formação Acadêmica: até 25 pontos.
- Experiência Profissional (obrigatória): até 20 pontos.
- Experiência Profissional (Desejável): até 15 pontos.

## 2. FASE II:

- Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.
- Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item)

## 3. PESO POR FASE:

- A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.
- A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

## ANEXO III - MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 1) Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata,
- 2) O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória,
- 3) O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória,
- 4) O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso),
- 5) Nota de Corte: quando for o caso,
- 6) Falta de informação das atividades desempenhadas,
- 7) Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional,
- 8) Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas,
- 9) Data da envio posterior ao período determinado no certame.

## RESULTADO FINAL:

- A nota da 1 Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2 fase será equivalente a 30%.
- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.
- O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.
- Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas, terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-a como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.

## 13. CONSIDERAÇÕES

Previsão de viagens: Estão previstas ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiem o objetivo da consultoria.

## 12. Envio do Currículo:

1. Os interessados deverão preencher o formulário de currículo padrão disponibilizado no site: [www.oei.org.br/curriculo](http://www.oei.org.br/curriculo), indicando no assunto o número do Edital e a Qualificação Pretendida, a partir de 23/04/2019 até 30/04/2019
2. Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
3. Os candidatos deverão subir os comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional no site da OEI, conforme previsto neste edital.
3. Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Ed. Business Center Tower Brasil 21, Brasília DF. Tel: 55 (61) 3321 9955. Página: [www.oei.org.br/selecoes](http://www.oei.org.br/selecoes).